

EDITAL SMS Nº 13/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, DO DECRETO Nº 2.681, DE 18 DE JULHO DE 2021 E DO DECRETO Nº 2.765, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 ATUALIZADOS PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, e nos Decretos Municipais de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, Decreto Municipal de nº 2.681, de 18 de julho de 2021 e do Decreto Municipal de nº 2.765, de 14 de outubro de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2.894, de 21 de março de 2022, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva para profissionais de Nível Superior, destinados ao sistema municipal de saúde de Sobral, conforme descrito no **ANEXO VII** deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para profissionais de Nível Superior, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde conforme art. 3º da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e os Decretos Municipais de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, nº 2.681, de 18 de julho de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2.894, de 21 de março de 2022.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017.

1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de forma sucessiva, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.

1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no **ANEXO VII** deste edital.

1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde:

0701.10.301.0073.2418.31900400.1500100200
0701.10.301.0073.2418.31900400.1600000000
0701.10.302.0073.2384.31900400.1500100200
0701.10.302.0073.2384.31900400.1600000000
0701.10.302.0073.2384.31900400.1605000000
0701.10.302.0073.2290.31900400.1500100200
0701.10.302.0073.2290.31900400.1600000000
0701.10.304.0074.2388.31900400.1500100200
0701.10.304.0074.2388.31900400.1600000000
0701.10.305.0074.2307.31900400.1500100200
0701.10.305.0074.2307.31900400.1600000000

1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão.

1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail **recursos.espvs+edital132023@gmail.com**, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO VI** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos;
- f) possuir a escolaridade, habilitação e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido nos quadros constantes no **ANEXO VII**;
- g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade;
- h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;
- l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública;
- m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do **Sistema de Seleção** da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no **Sistema de Seleção** toda a documentação descrita a seguir, nos formatos **PDF** ou **JPG/JPEG**, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema.

a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site:

<http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no **MENU DE NAVEGAÇÃO** constante da aba esquerda a opção **LANÇAMENTO DE BOLETO**, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: **EDITAL PROCESSO SELETIVO – EDITAL SMS Nº 13/2023**, constante no **TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO**;

b) uma foto no formato 3x4;

c) cópia da cédula de identidade;

d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

e) **ANEXOS II, III, IV ou V** deste edital (barema), **conforme o código de seleção escolhido**, preenchido com a pontuação estimada de acordo com os comprovantes a serem apresentados;

f) comprovações de formação acadêmica e experiência profissional de acordo com os critérios contidos no **ANEXOS II, III, IV ou V** deste edital (barema), **conforme o código de seleção escolhido**, e elencados no Sistema de Seleção.

3.5. São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação, Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

3.6. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

3.7. O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, ESCOLHENDO UM DOS CÓDIGOS DAS FUNÇÕES DISPONÍVEIS, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA.

3.8. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

- 3.10.** Cada campo para envio de documentos/comprovantes no Sistema de Seleção suporta até 2MB de tamanho, devendo, o candidato, se necessário, unir a documentação em um só arquivo.
- 3.11.** Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.
- 3.12.** Não será admitida a juntada posterior de documentos.
- 3.13.** Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.14.** O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição ou contratação, caso seja selecionado e convocado, o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.
- 3.15.** A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento.
- 3.16.** De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento.
- 3.17.** A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros.
- 3.18.** A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1.** O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 4º da Lei nº 1613/2017.
- 4.2.** A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes dos **ANEXOS II, III, IV ou V** deste edital, **conforme o código de seleção escolhido**.
- 4.3.** O envio das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feito através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado nos formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos **ANEXOS II, III, IV ou V** deste edital, **conforme o código de seleção escolhido**.
- 4.4.** Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.
- 4.5.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (**ANEXOS II, III, IV ou V, conforme o código de seleção escolhido**), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada.
- 4.6.** A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a **10 pontos**.
- 4.7.** Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função e habilitação a que concorre, conforme estabelecido no Barema constante nos **ANEXOS II, III, IV ou V** deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:
- a) para experiência profissional em instituição pública: **certidão/declaração** expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de

atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

b) para experiência profissional em instituição privada: **carteira de trabalho** (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) **ou declaração do empregador**, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: **cópia do contrato de prestação de serviços** ou **recibo de pagamento de autônomo (RPA)**, **acrescido de declaração do contratante**, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado.

4.8. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações.

4.9. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório.

4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

4.11. Não será computado como experiência profissional no exercício da função para as atividades a que concorre o tempo de estágio, monitoria, docência, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptorial ou voluntariado.

4.12. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade.

5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Serão considerados classificados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação **igual ou superior a 10 (dez) pontos**.

5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente:

a) maior titulação comprovada, com base nos critérios previstos no Barema;

b) maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre;

c) maior idade, considerando dia, mês, ano de nascimento.

6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;

- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular.

8.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail **recursos.espvs+edital132023@gmail.com**, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO VI** deste edital.

8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.

8.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.6 e 4.4 deste edital inaugural.

8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do

Diário Oficial do Município de Sobral – DOM ou do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais>.

10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município – DOM ou do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção.

10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, *e-mail* e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa.

10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.13. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXO II - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema (Código 01) – Cirurgião Dentista.

ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema (Código 02) – Enfermeiro.

ANEXO IV - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema (Código 03) – Enfermeiro.

ANEXO V - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema (Código 04, 05, 06 e 07) – Enfermeiro e Enfermeiro Especialista.

ANEXO VI - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema (Código 08, 09, 10 e 11) – Enfermeiro Especialista.

ANEXO VII - Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO VIII - Quadro de vagas, função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base.

Sobral-CE, 10 de outubro de 2023.

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO
Secretário do Planejamento e Gestão

ANEXO I
EDITAL SMS Nº 13/2023
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	10 de outubro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais ou http://diario.sobral.ce.gov.br
Inscrições no Processo Seletivo	13 a 18 de outubro de 2023 Horário: Das 8h do dia 13 de outubro às 17h do dia 18 de outubro de 2023.	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	19 de outubro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	20 de outubro de 2023 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital132023@gmail.com
Divulgação do Resultado Final das Inscrições	24 de outubro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	26 de outubro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	27 de outubro de 2023 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital132023@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	31 de outubro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais ou http://diario.sobral.ce.gov.br

***NÃO SERÃO AVALIADOS OS RECURSOS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA.**

ANEXO II
EDITAL SMS Nº 13/2023
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA
BAREMA – CÓDIGO 01

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
FORMAÇÃO – MÁXIMO 20 PONTOS				
1.	Curso de mestrado nas áreas de Saúde da Família ou Odontologia (pós-graduação <i>stricto sensu</i>)	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.	6 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)	
2.	Curso de Residência em Saúde da Família (pós-graduação <i>lato sensu</i>).		10 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	
3.	Curso de especialização nas áreas de Saúde da Família ou Odontologia (pós-graduação <i>lato sensu</i>), com carga horária mínima de 360h.	No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)	
4.	Participação como discente em cursos na área de Saúde da Família com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
5.	Participação em eventos científicos, em área da Saúde Coletiva com carga horária igual ou superior a 20h.		1 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 30 PONTOS				
6.	Experiência no exercício da atividade profissional da função a que concorre na Saúde da Família, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 20 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS				

ANEXO III
EDITAL SMS Nº 13/2023
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
FUNÇÃO DE ENFERMEIRO
BAREMA – CÓDIGO 02

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA	
FORMAÇÃO – MÁXIMO 20 PONTOS				
1.	Curso de mestrado em Saúde da Família (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) na área da saúde.	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.	3 pontos por comprovante (máximo 3 pontos)	
2.	Curso de Residência em Saúde da Família (pós-graduação <i>lato sensu</i>).	No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	10 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	
3.	Curso de especialização na área da saúde (pós-graduação <i>lato sensu</i>) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.		2 pontos por comprovante (máximo 2 pontos)	
4.	Participação como discente em cursos na área da em Saúde da Família com carga horária igual ou superior a 40h.		1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)	
5.	Participação em eventos científicos, na área de Saúde Coletiva, com carga horária igual ou superior a 20h	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 30 PONTOS				
6.	Experiência no exercício da atividade profissional na função e área da habilitação a que concorre, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 15 pontos)	
7.	Experiência no exercício da atividade profissional em gestão de serviços de saúde na Atenção Primária à Saúde, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.		5 pontos por semestre (máximo 15 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS				

ANEXO IV
EDITAL SMS Nº 13/2023
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
FUNÇÃO DE ENFERMEIRO
BAREMA – CÓDIGO 03

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PONTOS				
1.	Curso de mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) na área da saúde.	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.	6 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)	
2.	Curso de Residência em Saúde (pós-graduação <i>lato sensu</i>).		10 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	
3.	Curso de especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.	No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	4 pontos por comprovante (máximo 4 pontos)	
4.	Participação como discente em cursos na área de Saúde Mental, com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)	
5.	Participação em eventos científicos, na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 20h		1 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 25 PONTOS				
6.	Experiência no exercício da atividade profissional na função e área da habilitação a que concorre, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS				

ANEXO V
EDITAL SMS Nº 13/2023
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
FUNÇÕES DE ENFERMEIRO E ENFERMEIRO ESPECIALISTA
BAREMA – CÓDIGOS 04, 05, 06 e 07

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PONTOS				
1.	Curso de mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) na área da saúde.	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	6 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)	
2.	Curso de Residência em Saúde (pós-graduação <i>lato sensu</i>).		8 pontos por comprovante (máximo 8 pontos)	
3.	Curso de especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.		4 pontos por comprovante (máximo 4 pontos)	
4.	Curso de Aperfeiçoamento na área de Vigilâncias em Saúde, com carga horária mínima de 180h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
5.	Participação como discente em cursos na área de Vigilâncias em Saúde com carga horária igual ou superior a 40h.		1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)	
6.	Participação em eventos científicos, na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 20h		1 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 25 PONTOS				
7.	Experiência no exercício da atividade profissional na função e área da habilitação a que concorre, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS				

ANEXO VI
EDITAL SMS Nº 13/2023
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
FUNÇÕES DE ENFERMEIRO ESPECIALISTA
BAREMA – CÓDIGOS 08, 09, 10 e 11

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PONTOS				
1.	Curso de especialização na área da habilitação a que concorre (pós-graduação <i>lato sensu</i>), com carga horária mínima de 360h.	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	6 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)	
2.	Curso de Residência em Saúde (pós-graduação <i>lato sensu</i>).		10 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	
3.	Curso de especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) na área da saúde diverso da habilitação a que concorre, com carga horária mínima de 360h.		4 pontos por comprovante (máximo 4 pontos)	
4.	Participação como discente em cursos na área da função e habilitação a que concorre, com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)	
5.	Participação em eventos científicos, na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 20h		1 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 25 PONTOS				
6.	Experiência no exercício da atividade profissional na função e área da habilitação a que concorre, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS				

ANEXO VIII
EDITAL Nº 13/2023
QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Cirurgião Dentista Código 01	Cadastro de Reserva	Graduação em Odontologia, com registro no Conselho Profissional competente.	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos e nos espaços escolares de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea conforme Portaria GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência no CSF; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Possuir habilidade técnica para o manuseio de hardware e software em saúde. Possuir capacidade técnica e operacional para o manuseio da ferramenta e-SUS AP, monitoramento, planejamento e avaliação dos indicadores em saúde. Garantir a coleta de dados em saúde através do preenchimento integral e correto da ferramenta e-SUS APS. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 h	R\$ 3.318,34*

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Enfermeiro Código 02	Cadastro de Reserva	<p>Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Profissional competente.</p> <p>Especialização ou Residência em Saúde da Família e/ou experiência profissional comprovada em Saúde da Família de no mínimo 24 meses.</p>	<p>Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo com foco em educação em saúde; Conhecer a Rede de Atenção à saúde (RAS) e seus fluxos, encaminhando quando necessário, os usuários aos serviços especializados conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência no CSF; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Possuir habilidade técnica para o manuseio de hardware e software em saúde. Possuir capacidade técnica e operacional para o manuseio da ferramenta e-SUS AP; Monitorar, planejar e avaliar os indicadores em saúde. Garantir a coleta de dados em saúde através do preenchimento integral e correto da ferramenta e-SUS APS; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.</p>	40 h	R\$ 3.625,21* **
Enfermeiro Código 03	Cadastro de Reserva	<p>Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Profissional competente.</p> <p>Especialização ou Residência em Saúde Mental e/ou Política Sobre Drogas ou experiência em Saúde Mental e Política Sobre Drogas de no mínimo 12 meses.</p>	<p>Conhecer a organização da Rede de Atenção Psicossocial de Sobral e participar de trabalhos intersetoriais e interdisciplinares. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Participar das ações matriciais; Realizar trabalhos em equipes; Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes; Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação psicossocial, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento da equipe multidisciplinar; zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem aos usuários e familiares; Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do usuário; Desenvolver suas funções de acordo com a demanda do serviço e; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.</p>	40 h	R\$ 3.625,21* **

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Enfermeiro Código 04	Cadastro de Reserva	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Profissional competente.	Participar na elaboração de fluxos de notificações, acompanhamento e encerramento de doenças e agravos de notificação compulsória; Monitorar os indicadores de saúde, referentes a vigilância epidemiológica, fornecer orientação técnica permanente; Participar na construção de boletins epidemiológicos; Participar na elaboração de procedimentos operacionais padrão do serviço de epidemiologia; Participar das ações do ciclo da vigilância, realizar coleta e processamento de dados, análise e interpretação dos dados processados, divulgação das informações, investigação epidemiológica de casos e surtos, análise dos resultados obtidos, propor recomendações e promoção das medidas de controle adequadas; Manusear os sistemas de informações oficiais e locais, SINASC, SIM, SINAN NET e SINAN ON-LINE, e-sus SINAN, SIVEP Gripe, SIVEP DDA, Executar as tarefas buscando sempre a eficiência e a eficácia; Cumprir demais objetivos afins; Participar do desenvolvimento técnico e científico em projetos de pesquisas; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017, do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 h	R\$ 3.625,21* **
Enfermeiro Código 05	Cadastro de Reserva	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Profissional competente.	Participar ativamente em ações programadas da célula de imunização, participar dos processos de armazenamento e distribuição de imunobiológicos; Realizar o monitoramento de Efeitos Supostamente Atribuídos a Vacinação ou Imunização (ESAVI); Realizar solicitação de vacinas especiais conforme manual do CRIE; Manusear os sistemas de informações vigentes e ferramentas utilizadas para acompanhamento de vacinação; Monitorar os indicadores de cobertura vacinais; Promover e facilitar capacitações para profissionais de saúde; Orientar os profissionais de saúde acerca de calendário vacinal, esquemas de vacinas; Construir fluxos e protocolos necessários para nortear as ações de vacinação; Participar do planejamento das ações de vacinação; Organizar a sala de imunização; realizar vacinação nos indivíduos, compreendendo todos os ciclos de vida.	40 h	R\$ 3.625,21* **
Enfermeiro Código 06	Cadastro de Reserva	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Profissional competente. Especialização e/ou Aperfeiçoamento em Referência Técnica em Saúde do Trabalhador.	Promover ações de vigilância a saúde do trabalhador, orientar sobre o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, realizar ações de promoção, proteção, recuperação da saúde dos trabalhadores; orientar as empresas quanto a notificação das doenças relacionadas a trabalho e dos acidentes de trabalho; orientar os profissionais da saúde quanto a notificação das doenças relacionadas ao trabalho e acidentes de trabalho; investigar as condições do ambiente de trabalho utilizando dados epidemiológicos; Participar das investigações de adoecimento relacionado ao trabalho; participar das investigações de óbito relacionado ao trabalho; Monitorar os indicadores de saúde referentes a saúde do trabalhador; Executar as tarefas buscando sempre a eficiência e a eficácia; Cumprir demais objetivos afins; Participar do desenvolvimento técnico e científico em projetos de pesquisas; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017, do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 h	R\$ 3.625,21* **

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Enfermeiro Código 07	Cadastro de Reserva	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Profissional competente. Especialização em Enfermagem do Trabalho.	Promover ações de instrução aos trabalhadores sobre segurança no trabalho e melhores maneiras de evitar e se prevenir de acidentes, orientar sobre o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, realizar ações de promoção, proteção, recuperação da saúde dos trabalhadores; investigar as condições do ambiente de trabalho utilizando dados epidemiológicos; Participar das investigações de adoecimento relacionado ao trabalho; participar das investigações de óbito relacionado ao trabalho; participar da elaboração de planos de trabalho que visem a prevenção de adoecimento relacionado ao trabalho e a prevenção de acidentes de trabalho; Monitorar os indicadores de saúde referentes a saúde do trabalhador; Executar as tarefas buscando sempre a eficiência e a eficácia; Cumprir demais objetivos afins; Participar do desenvolvimento técnico e científico em projetos de pesquisas; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017, do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 h	R\$ 3.625,21* **
Enfermeiro Código 08	Cadastro de Reserva	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Profissional competente. Especialização em Enfermagem em Atenção Domiciliar e/ou experiência mínima de 12 meses no cuidado especializado a pacientes em atenção domiciliar.	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência aos pacientes em atenção domiciliar na perspectiva de Redes de Atenção e do Programa Melhor em Casa de Sobral; Desenvolver o cuidado de enfermagem integral no acompanhamento e reabilitação dos pacientes considerando as metas terapêuticas estabelecidas para cada caso; Compôr a equipe EMAD (Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar) integrando as práticas assistenciais com a EMAP (Equipe Multiprofissional De Apoio); Realizar consultas de enfermagem na modalidade de visita domiciliar atuando na prevenção de incapacidades, promovendo o autocuidado, capacitando os familiares para assistência mínima no domicílio e prestando assistência à beira leito em caráter de plantão e sobreaviso; Supervisionar a equipe de técnicos de enfermagem vinculados ao Programa Melhor em Casa; Integrar equipe de transporte avançado quando for necessária a transferência de pacientes do domicílio para setor de emergência ou para realização de consultas e exames no âmbito municipal e intermunicipal; Realizar devidamente os registros no ESUS-AD, sistema oficial de registro do Programa Melhor em Casa; Realizar visitas admissionais compartilhadas com equipe médica vinculada ao Programa Melhor em Casa; Realizar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Realizar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Planejar e requisitar materiais, equipamentos e medicamentos necessários ao atendimento; Desenvolver a metodologia da Assistência de Enfermagem em todos os níveis de atenção; Solicitar e avaliar exames conforme portarias e demais normativas vigentes no município de Sobral; Articular programas de treinamento e ações de educação permanente; Atuar nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem prezando pela humanização do cuidado e abordagem familiar; Contribuir nas definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Executar outras atividades de interesse da área no âmbito da Atenção Especializada à Saúde.	40 h	R\$ 3.625,21* **

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Enfermeiro Código 09	Cadastro de Reserva	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Profissional competente. Especialização em Enfermagem em Dermatologia e/ou experiência mínima de 12 meses no cuidado especializado a pacientes portadores de Hanseníase.	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência aos pacientes com Hanseníase na perspectiva de Redes de Atenção articulando setores de apoio, Centros de Saúde da Família e Centro de Referência em Infectologia de Sobral; Desenvolver atividade de busca ativa de casos, mapeamento da incidência nos territórios, vigilância e notificação de casos, realização de exames diagnósticos e de rastreamento, triagem e avaliação, acompanhamento e reabilitação de casos, bem como ações de matriciamento; Realizar consultas de enfermagem, visitas domiciliares, administração de medicação e o acompanhamento de casos atuando na prevenção de incapacidades geradas pela doença, controle de contatos e comunicantes do portador de Hanseníase; Desenvolver a metodologia da Assistência de Enfermagem em todos os níveis de atenção; Solicitar e avaliar exames conforme portarias e demais normativas vigentes no município de Sobral; Articular programas de treinamento e ações de educação permanente, bem como atuar na construção de planos e protocolos assistenciais voltados para pacientes com Hanseníase; Atuar nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem, o Programa Nacional de Combate à Hanseníase, as normativas institucionais prezando pela redução do estigma, humanização do cuidado e abordagem familiar; Contribuir nas definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Executar outras atividades de interesse da área no âmbito da Atenção Especializada à Saúde.	40 h	R\$ 3.625,21* **
Enfermeiro Código 10	Cadastro de Reserva	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Profissional competente. Especialização em Estomaterapia e/ou experiência comprovada no cuidado de pacientes ostomizados (Mínimo de 12 meses)	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência aos pacientes com feridas, úlceras, fístulas e ostomias na perspectiva de Redes de Atenção articulando setores de apoio, Centros de Saúde da Família, Programa Melhor em Casa, Rede hospitalar municipal e Centro de Reabilitação de Sobral; Realizar consultas de enfermagem relacionadas à integridade da pele, visitas domiciliares e o acompanhamento dos casos vinculados ao Serviço de Atenção às Pessoas Ostomizadas de Sobral; Desenvolver atividades no campo da prevenção de lesões, projetos terapêuticos singulares e de reabilitação em busca da melhoria da qualidade de vida, bem como realizar matriciamento em outros pontos da Rede; Desenvolver a metodologia da Assistência de Enfermagem em todos os níveis de atenção; Articular programas de treinamento e ações de educação permanente, bem como atuar na construção de planos e protocolos assistenciais voltados para pacientes com feridas, úlceras, fístulas e ostomias; Participar na descrição técnica dos equipamentos/tecnologias/produtos associados a curativos e ostomias, bem como no julgamento e parecer especializado nos processos de licitação junto à Secretaria Municipal de Saúde; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Contribuir nas definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual e municipal; Atuar nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem, o Programa Nacional de Combate à Hanseníase, as normativas institucionais prezando pela redução do estigma, humanização do cuidado e abordagem familiar; Executar outras atividades de interesse da área no âmbito da Atenção Especializada à Saúde.	40 h	R\$ 3.625,21* **

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Enfermeiro Código 11	Cadastro de Reserva	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Profissional competente. Especialização em Enfermagem em Infectologia e/ou experiência mínima de 12 meses no cuidado especializado a pacientes portadores de Infecções Sexualmente Transmissíveis.	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência aos pacientes portadores de Infecções Sexualmente Transmissíveis na perspectiva de Redes de Atenção articulando setores de apoio, Centros de Saúde da Família e Centro de Referência em Infectologia de Sobral; Desenvolver atividade de busca ativa de casos, mapeamento da incidência nos territórios, vigilância e notificação de casos, realização de exames diagnósticos e de rastreio, triagem e avaliação, acompanhamento e reabilitação de casos, bem como ações de matriciamento; Realizar consultas de enfermagem, visitas domiciliares, administração de medicação e o acompanhamento de casos atuando conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas no Ministério da Saúde bem como as normativas municipais vigentes; Desenvolver a metodologia da Assistência de Enfermagem em todos os níveis de atenção; Atuar em conformidade com o disposto na Lei 14.289, de 2022, que obriga a preservação do sigilo sobre a condição de pessoas com HIV, hepatites crônicas (HBV e HCV), além de hanseníase e tuberculose; Solicitar e avaliar exames conforme portarias e demais normativas vigentes no município de Sobral; Articular programas de treinamento e ações de educação permanente, participando ativamente das ações internas e extramuro, bem como contribuir na construção de planos e protocolos assistenciais voltados para pacientes portadores de Infecções Sexualmente Transmissíveis; Atuar nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem, as normativas institucionais prezando pela redução do estigma, humanização do cuidado e abordagem familiar; Realizar atividades programáticas com ênfase na linha de cuidado da primeira infância, atenção materno infantil e saúde da população jovem; Contribuir nas definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Executar outras atividades de interesse da área no âmbito da Atenção Especializada à Saúde.	40 horas	R\$ 3.625,21* **

* Valores atualizados pela Lei Complementar nº 083, de 30 de março de 2022.

** Os Valores poderão ser reajustados em razão da Lei Municipal nº 2396, de 27 de setembro de 2023 e Portarias do Ministério de Saúde.